



FOLHA DE METAL

www.metalcampinas.org.br

ANO XXI • Nº 433

Setembro / 2025



f i y /metalcampinas



**Domingo, dia
7 de setembro
Concentração
a partir das 9h,
no Largo do Pará**

Campanha Salarial

***Domingo,
dia 14 às 9h30 tem
Assembleia **DECISIVA**
da Campanha Salarial***

Rua Dr. Quirino, 560 • Centro • Campinas

CAMPANHA SALARIAL

Domingo, dia 14 às 9h30 na Sede Central

Assembleia decisiva

Nossa reivindicação é de 10,8% de reajuste salarial + renovação com ampliação das cláusulas sociais na Convenção Coletiva.

Lembramos que o INPC é o menor dos índices que medem a inflação, portanto, o aumento real de 5,5% referente ao aumento da produtividade e do custo de vida de set/24 a ago/25 é fundamental para

a recomposição do poder de compra dos salários.

Renovação da Convenção

É com a Convenção que conseguimos barrar perdas e garantir auxílio-creche, faltas justificadas, complementação salarial em afastamentos acima de 15 dias, proibição da terce-

irização na produção, impedir o banco de horas, estabilidade para trabalhadores que sofreram acidente ou adoeceram e ficarem com sequelas permanentes. Bem como é com a Convenção que avançaremos na ampliação de direitos, como a inclusão da comunidade surda da categoria e a proteção às vítimas de violência doméstica.

Sindipeças quer reduzir direitos

O sindical patronal que representa a Bosch, Eaton, Mann, Marelli, entre outras, propõe a redução de vários direitos que nossa categoria conquistou em campanhas salariais anteriores. Confira alguns exemplos:

5) HORAS EXTRAORDINÁRIAS – LIMITES E MAJORAÇÃO

A hora extraordinária será remunerada na forma abaixo:

5.1) Segunda-feira a sábado:

- 40% (quarenta por cento), de acréscimo em relação à hora normal;

5.2) Domingos, feriados e dias já compensados:

- 75% (setenta e cinco por cento) de acréscimo em relação à hora normal até o limite de 8 (oito) horas diárias, além do pagamento do DSR, quando devido, sendo apenas os excedentes pagos com adicional de 100% (cento por cento).

6) ADICIONAL NOTURNO

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), para fins do artigo 73 da CLT.

8) COMPENSAÇÃO DE HORAS

8.1.2) A flexibilização da jornada de trabalho será adotada por votação secreta acompanhada por 01 (um) membro do Sindicato Profissional, ou abaixo assinado, mediante aprovação de 51% (cinquenta e um por cento) dos empregados que ficarão sujeitos à compensação;

8.1.4) A compensação poderá ser feita no máximo em 1 (um) ano, considerando-se o limite de 02 (duas) horas diárias além da jornada, não ultrapassando o total de 10 horas diárias, ou 08 (oito) horas aos sábados não trabalhados, sempre se assegurando um sábado livre por mês;

9) DO TRABALHO AOS DOMINGOS

9.1.1) Quando houver necessidade de trabalho aos domingos as empresas comunicarão seus empregados com antecedência mínima de 48 horas;

9.1.2) A cada três domingos trabalhados segue-se outro domingo, necessariamente, de descanso, a título de DSR;

9.1.4) Jornada normal de trabalho, remunerada sem acréscimo de adicional,

10) DO TRABALHO NOS FERIADOS E/OU DIAS PONTES

Para as empresas que não se enquadram na autorização presente na Portaria 1.809/21, fica autorizado o trabalho em feriados, desde que atendidas as seguintes regras:

10.1.1) Comunicação da empresa ao empregado, com antecedência de 48 horas, para cada feriado;

17) AUXÍLIO CRECHE

As empresas com pelo menos 20 (vinte) empregadas com mais de 16 (dezesseis) anos de idade e que não possuam creche própria, poderão optar entre celebrar o convênio previsto no parágrafo 2º do artigo 389 da CLT, ou reembolsar diretamente à empregada, observado as letras a, b, c e d, às despesas comprovadamente havidas com a guarda, vigilância e assistência de filho legítimo ou legalmente adotado, em creche credenciada, de sua livre escolha, até o limite do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do piso salarial, por mês, que será pago por filho, a partir do retorno da empregada ao trabalho até o filho completar 2 (dois) anos de idade.

24) GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL OU OCUPACIONAL

1) Fará jus às condições estabelecidas nesta cláusula, sem prejuízo do salário-base antes percebido e que comprovadamente se tornar portador de doença ocupacional/profissional desenvolvida durante a vigência desta CCT, exclusivamente em razão das atividades exercidas na atual empresa, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos, desde que a doença profissional ocupacional tenha ocorrido a partir da vigência desta CCT:

1.1) que apresente sequela permanente que reduza sua capacidade laborativa e que o torne incapaz de exercer a sua função, tendo sido assim determinado pela perícia médica do INSS;

1.2) que tenha obtido o benefício previdenciário, concedido pelo INSS, denominado Auxílio-Acidente (B94), e o comunicado à empresa no prazo máximo de 1 (uma) semana 15 dias a partir da concessão do benefício;

1.3) que tenha participado e sido aprovado num programa de reabilitação profissional pelo INSS ou em centro credenciado pela autarquia, com condições de realizar qualquer outra atividade compatível com sua capacidade laboral residual e compatível com as atividades do seguimento da empresa;

1.4) que se comprometa e participe, com presença de 100%, dos processos de treinamento e readaptação às novas funções na empresa indicadas pelo SESMT e/ou equivalente, homologado pelo INSS ou pelo centro de reabilitação profissional credenciado pela autarquia com emissão de certificado ao término do estágio;

1.5) O nexo de causalidade da doença profissional ou ocupacional, garantidoras do benefício, bem como, as condições previstas nas alíneas acima descritas, deverá ser sempre e exclusivamente, comprovado mediante certificado emitido pelo INSS;

2) O empregado que preencher os requisitos cumulativos mencionados nesta cláusula e que tenha mais de 12 meses na empresa terá a garantia de 60 meses,

SE LIGA!

■ **Pediatras pedem aprovação de lei com licença-paternidade de 1 mês**

Para entidade, mudança é uma estratégia de desenvolvimento humano



05/08/2025

agênciaBrasil 

■ **Brasil gera 1,2 milhão de vagas formais no semestre e tem menor desemprego da história**

Percentual de pessoas trabalhando e número de empregados com carteira assinada também é recorde



04/08/2025

BdF

■ **Tarcísio tenta aprovar PL que entrega terras públicas a latifundiários com até 90% de desconto**

Projeto pode ser votado nesta quarta-feira (27) e representa ataque à reforma agrária no estado de São Paulo



25/08/2025

BdF

■ **Soberania deve ser defendida com a classe trabalhadora no centro do debate**

Soberania não se constrói apenas no campo diplomático, mas no dia a dia do povo brasileiro, nas decisões que afetam emprego, salário, saúde, educação, acesso ao crédito, ao transporte e moradia



05/08/2025

Forum

Retirada de direitos

Como a pejetização prejudica os trabalhadores

A chamada pejetização (Tema 1389 no STF) é um ataque frontal à classe trabalhadora.

Quem é PJ não tem carteira assinada e deixa de ser contratado com todos os direitos trabalhistas como os adicionais noturno e de horas extras, férias, 13º salário, FGTS, etc.

Se não tem carteira assinada também fica fora do sindicato, das Convenções e dos Acordos Coletivos. Ou seja: fica sem negociação por melhores salários, benefícios, condições de trabalho e PLR.

Além disso, como o PJ não é contratado como um trabalhador e sim como uma Pessoa Jurídica, uma empresa, tem que pagar tudo sozinho: impostos, INSS, contador e todos os custos que deveriam ser do patrão.

É importante lembrar que com a pejetização haverá uma grande redução das contribuições ao INSS, pondo em risco a aposentadoria dos trabalhadores e todos os benefícios sociais conquistados com muita luta. A retirada de recursos do SUS, por exemplo, vai aumentar ainda mais a desigualdade social. E se engana quem pensa que ser PJ vai protegê-lo quando precisar parar de trabalhar por um tempo por um motivo de força maior. A maioria dos PJs não vai resistir à falta dos benefícios sociais.

Portanto, não se deixe enganar com esse papo furado. Se não lutarmos agora contra esse projeto individualista dos patrões, corremos o risco de voltar ao tempo em que os trabalhadores não tinham direito algum.

PJ NÃO TEM DIREITO

- Férias remuneradas e os 40% sobre o salário
- 13º salário
- Adicional de periculosidade e insalubridade
- FGTS
- Licença maternidade e paternidade
- Licença remunerada por acidentes
- Pagamento de horas extras
- Descanso semanal
- Horário de almoço/jantar
- Vale transporte
- Vale alimentação
- Cesta básica
- Aviso prévio
- Proteção contra demissão sem justa causa
- Seguro-desemprego
- Aposentadoria

A pejetização ainda prejudica o combate ao trabalho escravo, impossibilita a Lei da Igualdade Salarial, bem como o preenchimento de cotas para Pessoas com Deficiência (PCD).



Não nos calaremos

Governo Tarcísio silencia mulheres em SP



Nos dias 21 e 22 de agosto, quase 500 mulheres participaram da Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, organizada pelo governo Tarcísio de Freitas. No entanto, o encontro foi interrompido antes que as propostas fossem votadas e que as delegadas fossem escolhidas para a Conferência Nacional.

O governo alegou “inconsistências de dados dos municípios”. Mas a verdade é que a conferência foi marcada por problemas técnicos, falta de acessibilidade e desrespeito com a participação das mulheres, que inclusive tiveram microfones desligados.

O Ministério das Mulheres e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher criticaram a condução da conferência em SP e defenderam que o processo seja presencial e democrático, garantindo a voz e a participação ativa das mulheres.

Depois de quase 10 anos sem conferências, não podemos aceitar retrocessos e arbitrariedades.

As mulheres exigem respeito, democracia e igualdade real nas políticas públicas!

Pedágio Free Flow penaliza trabalhadores

Reprodução/EcoNoroeste



Vendido como “modernidade”, o Free Flow pode até favorecer motoristas de passagem que utilizam tag eletrônica, mas prejudica quem usa a estrada todo dia, como trabalhadores, caminhoneiros, entregadores, motoristas por aplicativo e estudantes que vão pagar várias vezes por percursos curtos. Além do IPVA que já pesa no nosso bolso, o Free Flow é pedágio sobre pedágio.

O sistema já começou em alguns trechos e a ideia é espalhar 58 novos pontos de cobrança, com contratos milionários que só favorecem as concessionárias.

Para piorar, quem não consegue pagar pelo aplicativo confuso leva multa de quase R\$ 200 e pontos na carteira. Já tem milhares de motoristas endividados em pouco tempo.

Esse modelo também gera desemprego ao substituir cobradores de pedágio, aumenta o frete, encarece alimentos e produtos básicos.

A resistência ao Free Flow é grande por parte de moradores, prefeitos, vereadores e até deputados da base do próprio Tarcísio, que estão contra esse abuso. Exemplo disso, foi o protesto realizado no dia 3 de agosto, na Rodovia Raposo Tavares (SP-270), na região de Cotia. Mas para defender a “indústria de multas”, o governador está respondendo aos protestos populares como sempre faz: com repressão violenta da PM, usando tropa de choque, bombas e gás.

Onde está localizado e como funciona

Em trechos das rodovias SP-333 (EcoNoroeste) e SP-099 (Tamoios).

Substitui as praças físicas por pórticos com câmeras e sensores que registram a passagem e cobram por distância percorrida.

O pagamento pode ser feito via tag eletrônica, com desconto, ou manualmente em sites e aplicativos. Quem não paga em até 30 dias recebe multa de R\$ 195,23 e perde cinco pontos na CNH.

Dide e MGK são condenadas e obrigadas a reintegrar mais de 30 trabalhadores



No dia 30/07, o Jurídico do Sindicato teve acesso à sentença da Ação Civil Pública sobre conduta antissindical das empresas DIDE e MGK.

O processo discutia a demissão de mais de 30 trabalhadores, na maioria ex-empregados da Greenbrier Maxion, quando em 2023 as empresas Dide e MGK suspeitaram de uma possível deflagração de greve.

Após a greve, que aconteceu em

abril de 2023, as empresas concederam em forma de bônus quatro dias de folga apenas aos trabalhadores que dela não participaram.

Na decisão, o Juiz determinou que as empresas deverão reintegrar, no prazo de até 30 dias após o trânsito em julgado da sentença, todos os mais de 30 trabalhadores, com o pagamento de todos os salários e demais direitos desde a data da

demissão até o efetivo retorno ao trabalho. Isso inclui 13º salário, férias com adicional de 1/3, FGTS e PLR.

Caso a reintegração seja inviável, as empresas Dide e MGK deverão pagar em dobro todos esses valores a cada um dos trabalhadores.



Além disso, o juiz condenou as empresas ao pagamento de:

- R\$ 10 mil por trabalhador a título de indenização por danos morais individuais
- R\$ 500 mil de indenização por danos morais coletivos em razão da prática de conduta antissindical relacionada à concessão de dias de descanso aos trabalhadores que não aderiram à greve

Sindicato participa da 5ª CNSTT, em Brasília



Entre os dias 18 e 25 de agosto, o Sindicato participou da 5ª Conferência Nacional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que contou com quase 2.500 delegados e delegadas eleitos em conferências municipais, regionais e estaduais de todo o Brasil.

A Conferência se confirmou como um espaço de avaliação e formulação de diretrizes para as políticas públicas de saúde em todo o país.

O encontro também foi palco de anúncios importantes: o governo federal habilitou 17 novos CERESTs (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador) e dobrou o orçamento para esses centros, além de atualizar a lista de doenças relacionadas ao trabalho após mais de 20 anos.

Nas ruas e nas urnas

Grito dos Excluídos e Plebiscito Popular manifestam as necessidades da classe trabalhadora

O Sindicato convida toda a categoria para participar do 31º Grito dos Excluídos, que acontece no próximo domingo dia 7 de setembro, em Campinas.

Com o lema “Cuidar da Casa Comum e da Democracia é luta de todo dia”, o Grito é um espaço de denúncia das injustiças sociais e de afirmação da luta do povo trabalhador por direitos, igualdade e respeito.

Enquanto poucos enriquecem

com a exploração e a destruição do meio ambiente, milhões de trabalhadores e trabalhadoras seguem enfrentando desemprego, baixos salários e retirada de direitos. O Grito é a voz dos que não se calam diante da fome, da desigualdade e do descaso com a vida.

Vamos juntos ocupar as ruas para mostrar que os trabalhadores não aceitam exclusão, retrocessos nem ataques à democracia.

Plebiscito Popular

Foi prorrogada até o dia 30 de setembro a votação do Plebiscito Popular sobre redução da jornada sem redução de salário, o fim da escala 6 X 1, e a taxação das grandes fortunas para isentar o IR para quem recebe até R\$ 5 mil por mês. Quem não votou deve procurar a Sede Central ou a Sede Regional mais próxima. Durante o Grito haverá urnas para votação.

Lembre-se: a nossa força coletiva é o que garante conquistas e o que abre caminhos para um futuro mais justo e igualitário.

**PLEBISCITO
POPULAR**
POR UM BRASIL MAIS JUSTO



**Domingo, dia 7 de setembro
Concentração a partir das 9h,
no Largo do Pará**

**Traga sua bandeira, sua família
e sua disposição de luta.
O Grito dos Excluídos é
o grito da classe trabalhadora!**



**JANTAR DANÇANTE
DOS APOSENTADOS**
METALÚRGICOS E METALÚRGICAS



SÁBADO
18/OUTUBRO
2025

Das 19h ÀS 0h

CONVITES LIMITADOS
**GARANTA
JÁ O SEU!**

• Casal
R\$ 140,00
• Individual
R\$ 70,00

LOCAL

CASA DE PORTUGAL

ENDEREÇO

R. Ferreira Penteado, 1349
Centro, Campinas

**FESTA DAS
CRIANÇAS**
NO CLUBE DE CAMPO
Participem!

DOMINGO

12

OUTUBRO/2025

das 9h às 19h

*Muitas brincadeiras
e diversão de montão...*

📍 R. Caminho da Servidão G, 932
Jardim Novo Maracana - Campinas - SP
CEP: 13064-874

f i y /metalcampinas
www.metalcampinas.org.br

